

**Ofício N° 542/2021-SEMUSB/GAB**

Bragança/PA, em 26 de julho de 2021

Do: Secretário Municipal de Saúde

Para: Sr. Hadailton Gomes Silva  
Secretário Municipal Executivo de Gabinete

**Ref.: Abertura de Processo Licitatório**

Senhor Secretário,

Considerando o eventual fornecimento de **material para manutenção de veículos (peças e acessórios) de pequeno, médio e grande porte**, afim de suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições, quantitativo e justificativas contidas no Termo de Referência em anexo. Solicitamos as providências necessárias para a abertura de procedimento administrativo para processo licitatório para o período de 12 meses.

Solicitamos ainda que, referida solicitação seja atendida com a maior brevidade possível, com a aprovação do Exmº. Senhor Prefeito Municipal, a fim de prosseguir com o feito.

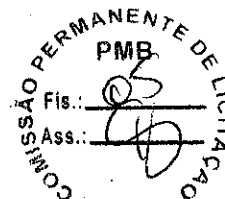
Atenciosamente,



**MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Mário Ribeiro da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Bragança PA  
Decreto 011/2021

## JUSTIFICATIVA



**Ref.: Fornecimento de peças para manutenção de veículos**

A contratação destes serviços se faz necessária levando em consideração as constantes necessidades de realização manutenção/revisão da frota de veículos, objetivando deixar os veículos em perfeitas condições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população. Ressaltando que diariamente são utilizados os veículos para transporte até outros municípios para tratamento de saúde.

Atualmente a frota é composta por 33 veículos. Com isso, a Secretaria de Saúde almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão, tendo assim a necessidade de formalização do presente processo, para que consigamos alçar a maior eficiência possível quanto à utilização dos recursos orçamentários e garantir a conservação dos bens e consequentemente a continuidade na prestação dos serviços de saúde básica e saneamento à população atendida pela SEMUSB.

Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os veículos da frota pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Bragança-PA, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, temos a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

No que tange a metodologia deste certame, por maior desconto sobre peças e acessórios, tem como base não haver possibilidade de determinação precisa do quantitativo/descrição de peças a serem adquiridas pela SEMUSB, assim como a marca/modelo do veículo de aplicação, pois estima-se cerca 3 a 10 mil peças dependendo do modelo em um veículo, do tamanho e da forma de fabricação.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Bragança, em 26 de julho de 2021



**MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Bragança-PA  
DECRETO Nº 011/2021

**Mário Ribeiro da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Bragança PA  
Decreto 011/2021

1754